
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 208.877.929,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 208.877.929,48 (Duzentos e Oito Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	201.776.885,33
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339037	205.000,00
111060412212974668 - Casa Militar	01500000001	339030	50.000,00
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	651.056,50
161011236715118996 - SEDUC	01500100102	319016	3.732.682,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	01700000006	339039	13.505,28
301010309115302333 - Defensoria Pública	01700000006	449052	39.927,37
441010618115108993 - FISP	01759000041	339039	1.182.800,00
582012360515286639 - CEASA	01501000061	339039	344.000,00
822012612212978338 - ARTRAN/PA	01500000001	339140	32.073,00
822012612212978338 - ARTRAN/PA	01501000061	339140	150.000,00
842020927200019062 - FINANPREV	01500000001	319001	700.000,00
TOTAL			208.877.929,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01754000030	449051	100.000.000,00
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	101.776.885,33
111050403215082252 - Casa Civil	01500000001	339014	6.000,00
111050403215082252 - Casa Civil	01500000001	339033	6.000,00
111050403215082252 - Casa Civil	01500000001	339039	6.000,00
111050403215082252 - Casa Civil	01500000001	339040	7.000,00
111050412215087723 - Casa Civil	01500000001	339030	80.000,00
111050412215087723 - Casa Civil	01500000001	339039	100.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339039	50.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	3.732.682,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	53.432,65
371010103214938957 - MPC/PA	01500000001	319011	700.000,00
441010618115108993 - FISP	01759000041	449052	1.182.800,00
582012324415058397 - CEASA	01501000061	339039	219.000,00
582012324415058398 - CEASA	01501000061	339039	75.000,00
582012345115087722 - CEASA	01501000061	449051	50.000,00
822012645114897695 - ARTRAN/PA	01500000001	339039	31.073,00
822012645114897695 - ARTRAN/PA	01500000001	339139	1.000,00
822012676214868696 - ARTRAN/PA	01501000061	339140	150.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	651.056,50
TOTAL			208.877.929,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.995, DE 11/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**